



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

### CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), Km 1, Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

## EDITAL Nº 008/2022 DG-MON DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022 CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE TÉCNICOS – ADMINISTRATIVOS DO IFES CAMPUS MONTANHA

O CAMPUS MONTANHA DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Ifes) torna pública a realização de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nos termos da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 9.991/2019 e alterações do Decreto nº 10.506/2020, Instrução Normativa nº 21/2021 e alterações da Instrução Normativa nº 69/2021 e Nota Informativa Conjunto PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019, e mediante as condições estabelecidas neste edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** As vagas serão preenchidas por servidores cuja área pretendida atenda à demanda de capacitação levantada e prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano de 2023.

**1.2** O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores Técnico-administrativos em Educação do *campus* Montanha, para fins de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, Pós-doutorado e Estudo ou Missão no Exterior **no ano de 2023**.

**1.3** A concessão de afastamento para que servidores participem de programas de pós-graduação *stricto sensu*, Pós-doutorado e Estudo ou Missão no Exterior será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores do Ifes.

**1.4** Objetiva-se proporcionar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.

**1.5** A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas **não garante o afastamento automático**, sendo necessária, posteriormente, a abertura de processo para análise dos demais requisitos para a concessão.

**1.6** O afastamento do servidor Técnico-administrativo poderá ser negado caso haja impossibilidade de manutenção das atividades do setor em que estiver vinculado, após realização de um plano de ação que busque viabilizar a concessão.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1** O período de inscrições está estabelecido no Cronograma constante no Item 8 deste edital.

**2.2** As inscrições deverão ser realizadas no período de **05 a 16 de Dezembro de 2022**, via correio eletrônico para [afastamentos.mon@ifes.edu.br](mailto:afastamentos.mon@ifes.edu.br), com inserção de arquivo em formato .pdf, com o assunto **“Inscrição Processo Seletivo Classificatório de Técnico-administrativos para afastamento stricto sensu 2023”**.

**2.3** No ato da inscrição o candidato deverá incluir, via correio eletrônico, os documentos abaixo relacionados em formato .pdf:

- a) Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada (Anexo I deste edital);
- b) Anexo I da Política de Capacitação do Ifes preenchido, bem como os respectivos documentos comprobatórios.

**2.4** Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão designada para este fim fará a conferência da pontuação preenchida e classificação.

**2.4.1** A documentação comprobatória deve ser apresentada de acordo com os itens constantes na Planilha de Pontuação;

**2.5** O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.

**2.6** O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**2.7** O servidor poderá efetuar somente uma inscrição.

**2.8** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo ao Ifes do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

**2.9** Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

**2.10** Poderão se inscrever no presente processo seletivo, exclusivamente, os servidores Técnico-administrativos efetivos lotados no *campus* Montanha.

**2.10.1** Até o início do afastamento pretendido, o servidor deverá ter sido aprovado em estágio probatório.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO**

**3.1** A pontuação será obtida conforme os critérios constantes no Anexo I da Política de Capacitação de Servidores do Ifes – Resolução CS nº 46/2018.

**3.1.1** Não será pontuado quando da avaliação da Planilha de Pontuação houver:

I - Item não comprovado;

II – Documento não referenciado no item da Planilha de Pontuação;

III - Produção lançada em item diferente do correto;

IV – Documentos que não se enquadrem nos itens constantes no Anexo I da Política de Capacitação do Ifes.

**3.2** Os candidatos serão classificados pela nota final obtida na Planilha de Pontuação, em ordem decrescente.

**3.3** São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - Maior idade.

II - Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do *campus* Montanha.

**3.4.** A classificação resultante do edital valerá por 01 (um) ano a partir da homologação.

**3.4.1** Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

**3.4.2** O processo de solicitação do afastamento deverá ser aberto com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do seu início.

**3.4.3** Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** A homologação da inscrição será feita com base nas informações constantes da ficha de inscrição e documentos apresentados.

**4.2.** A relação das inscrições homologadas será publicada na página do Ifes *campus* Montanha.

#### **5. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE**

**5.1** A Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas ou a comissão designada para a finalidade deste edital, ficará responsável por:

I - Receber a inscrição via correio eletrônico e conferir a ordem dos documentos apresentados pelo servidor;

II - Receber via correio eletrônico quaisquer requerimentos referentes ao presente edital, bem como os recursos eventualmente existentes;

III. Avaliar a documentação e a Planilha de Pontuação;

IV. Analisar os recursos;

V. Divulgar os resultados deste Edital.

#### **6. DOS RESULTADOS**

**6.1.** Será eliminado o candidato que não preencher os requisitos dispostos no presente edital.

**6.2.** Será publicado, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA:

I – Divulgação das inscrições;

II - Homologação das inscrições;

III - Resultado preliminar;

IV - Resultado final.

**6.3** A classificação prevista neste edital é apenas um dos requisitos para o afastamento, não caracterizando autorização automática. O candidato deverá instruir processo para que se proceda com análise e, sendo autorizado, publicação do ato de concessão do afastamento.

**6.4** A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

#### **7. DOS RECURSOS**

**7.1** Poderá o candidato, por meio do Anexo II deste edital, interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:

I - Do resultado preliminar.

**7.2** Os recursos deverão ser encaminhados por correio eletrônico no endereço [afastamentos.mon@ifes.edu.br](mailto:afastamentos.mon@ifes.edu.br) à comissão designada.

**7.3** Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

**7.4** Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

**7.5** Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

## **8. DO CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
05/12/2022	Divulgação do Edital.
05/12/2022 a 16/12/2022	Período de inscrições.
19/12/2022 a 21/12/2022	Avaliação da documentação.
03/01/2023	Homologação das inscrições e Divulgação do resultado preliminar.
04/01/2023 a 06/01/2023	Período para recursos quanto o resultado preliminar.
09/01/2023	Resultado das análises dos recursos.
10/01/2023	Homologação do resultado final.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** A participação da seleção objeto deste edital implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições legais previstas nesse edital.

**9.2** Serão indeferidos os documentos que não atenderem às regras deste Edital.

**9.3** Todas as informações relativas ao presente edital deverão ser obtidas através do e-mail da Comissão [afastamentos.mon@ifes.edu.br](mailto:afastamentos.mon@ifes.edu.br).

**9.4** Esta classificação é válida apenas para os afastamentos compreendidos no exercício de 2023, e poderá ser utilizada apenas no *campus* Montanha.

**9.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP).

Montanha-ES, 02 de dezembro de 2022.

**CLAUDIA DA CUNHA MONTE OLIVEIRA**  
Diretora-Geral